



**ATO EDITAL Nº 015/2019 - 11/12/2019**  
**PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ), Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de nº 225, Seção 1, p.223, de 23/11/2018, fundamentado(a) na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, regulamentada pelos decretos nº 5.622, de 20/12/2005 e nº 5.773, de 09/05/2006 e nas portarias MEC nº 239/2012, nº040/2007, nº391/2002 e nº438/1998, torna público através do Edital nº 008/2019 – **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de graduação oferecidos pelo UNIFAMAZ, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com prazo de validade para o 1º semestre de 2020.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**, tem como premissa a existência de vaga e a aceitação somente de alunos(as) advindos(as) de cursos de graduação em âmbito nacional, reconhecidos pelo MEC.

**1.2 O PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1** só é válido para o mesmo curso de origem do(a) candidato(a).

**1.3** O presente edital não se aplica para aluno(a) oriundo(a) do curso de graduação em Medicina, pois a transferência externa para o referido curso é regida por edital específico.

**1.4** Os(as) alunos(as) transferidos(as) podem cursar até 03 (três) disciplinas de adaptação, sem ônus, por semestre letivo, sendo, contudo, vedado ao/à aluno(a) a possibilidade de matrícula no semestre letivo para cursar somente disciplinas de adaptação em regime especial sem ônus.

**1.5** Não será recebida documentação enviada mediante Fax, *e-mail* ou correspondência via correios, ou que seja apresentada sem cumprir o item 3.1 (prazo de inscrição) e o item 3.3 (documentos necessários à inscrição) desde edital.

**1.6** Ao inscrever-se o(a) candidato(a) declara conhecer, submeter-se e se compromete a atender todas as disposições deste edital, não podendo alegar desconhecimento.

## **2. CURSOS/MODALIDADES/ATOS REGULATÓRIOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO COM VAGAS DISPONÍVEIS NO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**

**2.1** A relação dos cursos de graduação, modalidades, atos regulatórios, períodos, turnos e quantidade de vagas nos cursos de graduação pela IES no **PROCESSO SELETIVO**

**TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1** encontra-se detalhada na Tabela 1, abaixo.

**Tabela 1.** Relação detalhada dos cursos de graduação, modalidades, atos regulatórios, períodos, turnos e quantidade de vagas nos cursos de graduação ofertados pela IES no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**.

<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ATO REGULATÓRIO DOS CURSOS OFERTADOS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TURNO</b>	<b>QTD. DE VAGAS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>BACHARELADO</b>	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, Seção 1, p. 100, de 04/04/2017	2º	<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
			2º	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
			3º	<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
			3º	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
			4º	<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
<b>ARQUITETURA E URBANISMO</b>	<b>BACHARELADO</b>	Portaria Sesu nº238, de 05/03/2015, D.O. U nº44, Seção 1, p. 23, de 06/03/2015	2º	<b>VESPERTINO</b>	<b>20</b>
			3º		<b>20</b>
			4º		<b>15</b>
<b>BIOMEDICINA</b>	<b>BACHARELADO</b>	Portaria Sesu nº565, de 20/08/2018, D.O. U nº176, Seção 1, p. 149-150, de 12/09/2018	2º	<b>MATUTINO</b>	<b>20</b>
				<b>VESPERTINO</b>	<b>15</b>
			3º	<b>NOTURNO</b>	<b>20</b>
				<b>MATUTINO</b>	<b>10</b>
			4º	<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	<b>BACHARELADO</b>	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, seção 1, p. 100, de 04/04/2017	2º	<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
			2º	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
			3º	<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
			3º	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
			4º	<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
			4º	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
<b>CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA</b>	<b>TECNÓLOGO</b>	Portaria Sesu nº1340, de 15/12/2017, D.O. U nº241, Seção 1, p. 69-70, de 18/12/2017	2º	<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
			2º	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
			3º	<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
			3º	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>

<b>DIREITO</b>	<b>BACHARELADO</b>	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, seção 1, p. 100, de 04/04/2017	<b>2º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>10</b>
				<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
			<b>3º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>10</b>
				<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
			<b>4º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>10</b>
				<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>BACHARELADO</b>	Portaria Sesu nº135, de 01/03/2018, D.O. U nº42, seção 1, p.90-107, de 02/03/2018	<b>2º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>10</b>
				<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
			<b>3º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>15</b>
				<b>VESPERTINO</b>	<b>15</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>15</b>
<b>ENFERMAGEM</b>	<b>BACHARELADO</b>	Portaria Sesu nº620, de 14/09/2018, D.O. U nº170, Seção 1, p. 16, de 17/09/2018	<b>2º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>10</b>
				<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
			<b>3º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>10</b>
				<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
<b>ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA</b>	<b>BACHARELADO</b>	Portaria Sesu nº621, de 04/09/2015, D.O. U nº171, Seção 1, p. 21, de 08/09/2015	<b>2º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>20</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>20</b>
			<b>3º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>20</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>20</b>
			<b>5º</b>	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
			<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	<b>BACHARELADO</b>	Portaria Sesu nº1341, de 15/12/2017, D.O. U nº241, Seção 1, p. 70- 71, de 18/12/2017
<b>NOTURNO</b>	<b>05</b>				
<b>3º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>10</b>			
	<b>NOTURNO</b>	<b>05</b>			
<b>4º</b>	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>			
<b>5º</b>	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>			
<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>	<b>BACHARELADO</b>	Portaria Sesu nº91, de 02/02/2018, D.O. U nº25, Seção 1, p. 20- 22, de 05/02/2018	<b>2º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>20</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>20</b>
			<b>3º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>20</b>
				<b>NOTURNO</b>	<b>20</b>
			<b>4º</b>	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>
			<b>5º</b>	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>



<b>ODONTOLOGIA</b>	BACHARELADO	Portaria Sesu nº35, de 01/03/2016, D.O. U nº41, Seção 1, p. 49, de 02/03/2016	<b>2º</b>	<b>INTEGRAL</b>	<b>20</b>
<b>PSICOLOGIA</b>	BACHARELADO	Portaria Sesu nº31, de 11/02/2016, D.O. U nº29, Seção 1, p. 17, de 15/02/2016	<b>2º</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>15</b>
			<b>3º</b>	<b>VESPERTINO</b>	<b>15</b>
<b>SERVIÇO SOCIAL</b>	BACHARELADO	Portaria Sesu nº651, de 29/06/2017, D.O. U de 30/06/2017		<b>3º</b>	<b>MATUTINO</b>
			<b>4º</b>	<b>VESPERTINO</b>	<b>10</b>
			<b>5º</b>	<b>NOTURNO</b>	<b>10</b>

**2.2** Os cursos de graduação ofertados pela IES no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1** são desenvolvidos nas dependências do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará e locais conveniados com o UNIFAMAZ, destinados às práticas de ensino.

### **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**

**3.1** As inscrições no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1** serão gratuitas e admitidas exclusivamente de forma presencial pelo(a) candidato(a), no período de 12 de dezembro de 2019 a 21 de fevereiro de 2020.

**3.2** O(A) interessado(a) em ingresso no **CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA – UNIFAMAZ** por transferência externa deverá comparecer, das 09 às 20 horas, na **Central de Atendimento**, localizada no andar térreo, do Bloco I, da sede do UNIFAMAZ, sito à Av. Visconde de Souza Franco, Nº 72, Reduto - Belém/PA, para abertura de protocolo de solicitação de vaga.

**3.3** No ato da inscrição no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**, o(a) candidato(a) deverá comparecer a IES portando os seguintes documentos, em formato legível e de boa qualidade:

- Documentos pessoais: RG, CPF e Comprovante de Residência (original e cópia);
- Histórico Escolar Atual (original);
- Declaração de regularidade acadêmica (original);
- Programa de disciplinas cursadas, autenticado pela Instituição de Ensino Superior (original);
- Critério de avaliação com média de aprovação, autenticado pela Instituição de Ensino Superior (original);
- Declaração de reconhecimento do curso pelo MEC (original);
- Declaração de regularidade no ENADE da IES de origem.



**3.4** O ato de inscrição no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1** importa em reconhecimento pelo(a) candidato(a), da natureza da instituição particular UNIFAMAZ e, de que, na hipótese de ser classificado(a), implicará que sua matrícula será feita sob a égide de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS no qual, além de obrigações expressas, será estabelecida a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

**3.5** A simples inscrição no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1** não é garantia à vaga no curso de graduação requerido.

**3.6** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observação e conclusão de todos os requisitos para a efetivação da inscrição.

#### **4. INSCRIÇÕES EFETUADAS POR TERCEIROS(AS) NO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**

**4.1** No caso de inscrições realizadas por terceiros(as), no ato da inscrição, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do documento de identificação pessoal e CPF do(a) candidato(a) e de seu representante legal, além da procuração com firma reconhecida que o credencie à prática do ato junto ao Centro Universitário Metropolitano da Amazônia.

#### **5. PROCESSO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CURSADAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ORIGEM**

**5.1** A documentação será enviada ao(a) coordenador(a) do curso de graduação requerido para efeito de apreciação e análise do protocolo para fins de aproveitamento de estudos, observando-se os seguintes aspectos: nome da disciplina, carga horária, ementa e conteúdo programático, em conformidade com o Regimento do UNIFAMAZ.

#### **6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**

**6.1** O deferimento ou não do protocolo de transferência externa será comunicado pela Coordenação de Curso de Graduação em até 15 (quinze) dias, mediante análise da documentação recebida.

**6.2** Após análise do protocolo de transferência externa, o(a) candidato(a) será contactado(a) por e-mail e/ou ligação telefônica e convidado(a) a comparecer, em **até 05 (cinco) dias úteis à Coordenação de Curso de graduação** requerido para tomar ciência do resultado do protocolo das adaptações curriculares, aproveitamento de disciplinas e informação para efetuar sua matrícula.

**6.3** No contato com a coordenação de curso de graduação será emitido e entregue ao(a) candidato(a) uma declaração de vaga que será encaminhada para a instituição de origem para que seja emitida a Guia de Transferência.



**6.4** Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão do protocolo de transferência externa.

**6.5** A responsabilidade da observação do prazo de comparecimento do(a) candidato(a) para tomar ciência do resultado do protocolo das adaptações curriculares no UNIFAMAZ é exclusivo do(a) mesmo(a).

## **7. MATRÍCULA DOS INGRESSANTES – CANDIDATOS(AS) APTOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**

**7.1** A matrícula do(a) candidato(a) considerado apto(a) no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1** será realizada, obrigatoriamente, de forma presencial, no setor de Vestibular e Matrícula do UNIFAMAZ, observando o horário de funcionamento, de segunda a sexta de 09 (nove) às 20 (vinte) horas e aos sábados de 08 (oito) às 12 (doze) horas.

**7.2** A matrícula, nos cursos de graduação presenciais do UNIFAMAZ, decorrente da classificação obtida neste **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**, fica condicionada à subscrição pelo(a) candidato(a) apto(a), se maior de dezoito 18 (dezoito) anos ou, se menor, pelo(a) seu/sua responsável financeiro(a), de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que contempla os direitos e deveres do(a) estudante, especialmente no que se refere às normas e instruções, que definem os valores da semestralidade e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

**7.3** A responsabilidade da observação do prazo de comparecimento do(a) candidato(a) para efetivação da matrícula no UNIFAMAZ é exclusivo do(a) mesmo(a).

**7.4** O(A) candidato(a) apto(a) que não realizar a matrícula no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após a ciência do resultado do protocolo de transferência externa junto à coordenação do curso** de graduação solicitado, será considerado(a) **DESISTENTE E PERDERÁ A VAGA**.

**7.5** No ato da matrícula o(a) candidato(a) receberá o boleto bancário referente à primeira parcela, de 06 (seis) parcelas existentes no decorrer do semestre letivo. O boleto deverá ser pago em bancos ou postos bancários autorizados.

## **8. DOCUMENTOS REFERENTES AO/A CONTRATANTE E A/O ALUNO**

**8.1** São exigidas as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DO(A) CONTRATANTE** para matrícula:

- a) Original e cópia do Comprovante de Renda do(a) Contratante, atualizado, com no mínimo de duas vezes o valor-base da mensalidade, que pode ser um dos seguintes: DECORE (informando a renda mensal dos últimos 12 meses) ou contracheque do mês em curso ou do anterior ou Declaração atual do Imposto de Renda;
- b) Original e cópia de Documento de Identificação Oficial;
- c) Original e cópia do CPF;



- d) Original e cópia do Comprovante de Residência, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia, telefone fixo ou móvel);
- e) Cópia do boleto bancário referente à primeira parcela paga.

**8.2** São exigidas as seguintes DOCUMENTAÇÕES DO(A) ALUNO(A) para matrícula:

- a) Original e duas cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado;
- b) Original e duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio, devidamente registrado;
- c) Original e duas cópias do Documento de Identificação Oficial;
- d) Original e uma cópia do CPF;
- e) Original e duas cópias da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- f) Original e uma cópia da Quitação com o Serviço Militar, se homem e maior de 18 (dezoito) anos;
- g) Uma foto 3x4, recente;
- h) Original e uma cópia do Título de Eleitor;
- i) Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 (dezoito) anos;

**8.3** Serão considerados documentos de identificação pessoal válidos: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

**8.4 NÃO serão aceitos** como documentos de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado.

## **9. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**9.1** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado em 02 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu/sua responsável financeiro, quando menor de 18 (dezoito) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

**9.2** A presença do(a) contratante (ou procurador/a) é indispensável no ato da entrega dos documentos, para leitura, apreciação e assinatura do contrato de prestação de serviços, além do cadastramento das senhas para o(a) aluno(a) e seu/sua contratante.

**9.3** Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQÜENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) classificado(a), e devidamente convocado(a), que:

- a) Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, para realização deste ato.



b) Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

c) Tendo sido aluno(a) e/ou Contratante de aluno (a) da FAMAZ ou do UNIFAMAZ e apresente débitos financeiros oriundos de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS anterior.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**

**10.1** A inscrição e o resultado obtido pelo(a) candidato(a) neste **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1** serão válidos exclusivamente para a efetivação da matrícula inicial no Centro Universitário da Amazônia no 1º semestre letivo do ano de 2020, respeitado o período estabelecido para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

## **11. DO FUNDO DE FINANCIAMENTO DO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR (FIES) E PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)**

**11.1** O Centro Universitário Metropolitano da Amazônia reserva-se ao direito de **não aceitar** alunos(as) bolsistas do Programa Universidade para Todos (PROUNI) no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**, não sendo efetivada a transferência da utilização da bolsa de estudo do(a) candidato(a).

**11.2** Com relação à manutenção dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior (FIES) a Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia encaminhará os casos para apreciação da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA UNIFAMAZ) devendo-se ser rigorosamente respeitadas as normas, critérios, prazos e condições previstas na Portaria Normativa MEC nº15, de 08 de julho de 2011 e Portaria Normativa MEC nº25, de 22 de dezembro de 2011, que dispõem, respectivamente, sobre o aditamento de contratos de financiamento do FIES e sobre a transferência integral de curso e de instituições de ensino realizada por estudante financiado com recursos do FIES.

**11.3** Dentre as normas, critérios, prazos e condições previstas na Portaria Normativa MEC nº15, de 08 de julho de 2011 e Portaria Normativa MEC nº25, de 22 de dezembro de 2011, citadas no item 11.2, destaca-se a necessidade do(a) candidato ao **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1** possuir aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo(a) estudante no último período financiado pelo FIES e a obrigatoriedade do(a) estudante manter a condição de regulamente matriculado(a) na instituição de origem.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Para os reajustes que porventura ocorram no valor das semestralidades escolares fixadas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** assinado pelo aluno ou seu



**Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**Centro Universitário Metropolitano da Amazônia**  
**Portaria MEC nº 1.237/2018**  
**Comissão Permanente de Processos Seletivos**

responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente à época da ocorrência do fato.

**12.2** Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que tiver participado do **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1** fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros meios ilícitos.

**12.3** Ao se inscrever no **PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**, o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital.

**12.4** Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital, serão apreciados e deliberados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS)**.

*Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.*

Belém – Pa, 11 de dezembro de 2019.

**Prof.(a.) Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb**  
Reitor(a)  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos  
UNIFAMAZ